



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

**LEI MUNICIPAL 747, DE 14 DE ABRIL DE 2016.**

**“Inclui Atividade na Lei Municipal nº 623 de 16 de agosto de 2013, que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017, na Lei nº 728 de 16 de outubro de 2015 que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 e na Lei Municipal nº 730 de 10 de dezembro de 2015 que Dispõe sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício Financeiro de 2016 e Cria Crédito Especial”.**

**LOURENÇO DELAI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado incluir na Lei Municipal nº 623 de 16 de agosto de 2013 que dispõe sobre o quadriênio 2014-2017, na Lei nº 728 de 16 de outubro de 2015 que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 e na Lei Municipal nº 730 de 10 de dezembro de 2015 que Dispõe sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício Financeiro de 2016, o projeto a seguir:

**Atividade: 2465 – Manutenção das Atividades da Merenda Escolar – EF**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito especial no Orçamento vigente do Município com a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 04 – Secretaria da Educação Cultura Esporte e Lazer

Unidade 01 – MDE

Subfunção – 361 – Ensino Fundamental

Atividade: 2465 – Manutenção das Atividades da Merenda Escolar – EF

3.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo “MDE” .....R\$ 21.500,00

Órgão 04 – Secretaria da Educação Cultura Esporte e Lazer

Unidade 01 – MDE

Subfunção – 365 – Educação Infantil

Atividade: 2453 – Manutenção das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais – EI - Creche

3.3.1.9.0.05.00.00.00 Outros Benefícios Previdenciários “MDE” R\$ 500,00

**Art. 3º.** Servirá de cobertura para os créditos especiais abertos no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 04 – Secretaria da Educação Cultura Esporte e Lazer

Unidade 01 – MDE

Subfunção – 361 – Ensino Fundamental

Atividade: 2404 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo “MDE” R\$ 22.000,00 “4020”

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2016.

**LOURENÇO DELAI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se,

Márcia Scudella

Secretária Municipal da Administração e Fazenda.